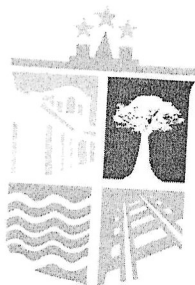


SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133 DE 2021).

1.1. Objeto da contratação

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, combustíveis e derivados, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração requisitar os itens registrados conforme a necessidade e conveniência, respeitando-se a vigência da ata, o quantitativo estimado e a disponibilidade orçamentária.

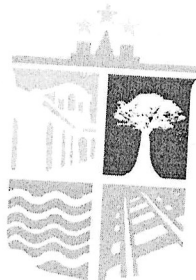
1.3. Forma de fornecimento e vedação à subcontratação

O fornecimento dos materiais será realizado de forma eventual, fracionada e sob demanda, mediante requisição expressa da contratante, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Local de entrega, responsabilidade da contratada e condições dos materiais

1.4.1. O fornecimento dos insumos objeto desta contratação deverá ser realizado diretamente nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, conforme endereços abaixo indicados, todos situados na zona urbana do Município:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração	Avenida Barão do Rio Branco, 3913, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Travessa Benjamin Constant, n 3495, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA
Secretaria Municipal de Saúde	Travessa Duque de Caxias, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA
Secretaria Municipal de Educação	Travessa Benjamin Constant Nº 3562, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Avenida Magalhães Barata, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA
Secretaria Municipal de Obras	Avenida Barão do Rio Branco, 3913, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Avenida Barão do Rio Branco, 1125, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Avenida Cezarino Doce, S/N, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA

1.4.2. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) — botijões cheios e recargas — deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas após a requisição formal, exclusivamente na zona urbana do Município, conforme as demandas de cada Secretaria.

1.4.3. O abastecimento de combustíveis automotivos deverá ser realizado de forma imediata, em bombas de postos revendedores credenciados e autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), situados em raio máximo de 20 km da sede da Prefeitura de Igarapé-Açu/PA, de modo a garantir economicidade e eficiência logística. O controle de abastecimento deverá ser efetuado mediante ordens autorizadas, nas quais deverão constar dados do veículo, placa, quantidade abastecida, data e assinatura do responsável.

1.4.4. A contratada será integralmente responsável por todos os custos logísticos, transporte, manuseio, segurança e entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados e acompanhados da documentação técnica quando exigida.

1.4.5. É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, adulterados, em embalagens violadas ou fora do prazo de validade.

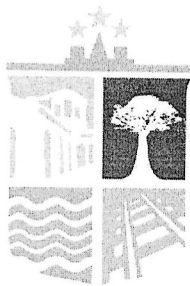
1.4.6. O recebimento provisório e definitivo estará condicionado à inspeção realizada pela equipe de fiscalização da Administração, que verificará a conformidade técnica e documental dos insumos, cabendo o atesto formal como requisito para a emissão da nota fiscal e o consequente processamento do pagamento.

1.5. Especificações técnicas e detalhamento dos itens

As especificações técnicas detalhadas dos itens, suas quantidades estimadas e exigências mínimas operacionais estão descritas nos anexos deste Termo de Referência, conforme os critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar, na justificativa da contratação e na consolidação das demandas encaminhadas pelas Secretarias.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



1.6. Regência normativa e princípios aplicáveis

A presente contratação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 032/2024 – GP/PMI, e demais normativos legais e regulamentares correlatos.

1.7. Natureza do objeto

A natureza do objeto é considerada de contratação comum, uma vez que os itens a serem fornecidos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas usuais e consolidadas, não exigindo inovação tecnológica, desenvolvimento exclusivo ou soluções complexas. Portanto, a contratação se mostra plenamente compatível com a modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

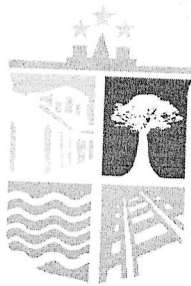
A contratação de combustíveis automotivos, gás liquefeito de petróleo (GLP) e óleos lubrificantes fundamenta-se na necessidade contínua e essencial de manter em funcionamento a frota, os equipamentos e as estruturas logísticas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA e de suas Secretarias. Tais insumos são indispensáveis para a prestação de serviços públicos básicos, afetando diretamente áreas como saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, meio ambiente, cultura, turismo e esporte, além da administração central.

Na Secretaria Municipal de Saúde, os combustíveis e lubrificantes são vitais para o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes médicas e a distribuição de medicamentos e insumos. As ambulâncias, veículos de apoio e automóveis oficiais precisam estar disponíveis de forma ininterrupta, o que demanda abastecimento constante e manutenção preventiva assegurada pelo uso de lubrificantes adequados. A confiabilidade da frota impacta diretamente na capacidade de resposta da rede de saúde.

O GLP é igualmente indispensável à Secretaria, pois garante o funcionamento das cozinhas hospitalares, das unidades de pronto atendimento e de apoio a programas nutricionais voltados a pacientes e servidores. A ausência desse insumo comprometeria a regularidade das refeições em ambientes de alta sensibilidade, afetando diretamente a assistência prestada à população.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



Na Secretaria Municipal de Educação, o GLP se constitui como insumo estratégico para o preparo da merenda escolar nas cozinhas das unidades de ensino. A alimentação adequada é parte fundamental da política educacional, vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo que a falta de gás comprometeria o direito à alimentação e, indiretamente, à educação.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, combustíveis e lubrificantes são necessários para a frota utilizada em visitas domiciliares, acompanhamento de famílias vulneráveis, transporte de pessoas em situação de risco e logística de distribuição de benefícios eventuais, como cestas básicas. A manutenção preventiva da frota, assegurada pelo uso de lubrificantes, garante que os serviços cheguem às comunidades mais distantes com segurança e regularidade.

O GLP, por sua vez, é utilizado em cozinhas comunitárias e unidades de acolhimento, além de eventos sociais promovidos pela secretaria, que demandam refeições preparadas de forma regular e segura. Sem esse insumo, os programas de proteção social teriam graves prejuízos em sua execução.

Na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os combustíveis e lubrificantes garantem a operação de tratores, caminhões, implementos e equipamentos agrícolas utilizados no apoio à agricultura familiar e no escoamento da produção local. O maquinário só pode cumprir seu papel de suporte aos pequenos produtores se houver fornecimento regular de diesel e óleos técnicos específicos.

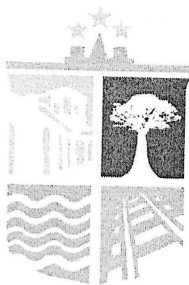
O GLP, por sua vez, é necessário em feiras, eventos de capacitação e oficinas que promovem a segurança alimentar e incentivam práticas de beneficiamento de alimentos. Além disso, o uso do gás em cozinhas de apoio em feiras municipais fortalece a relação entre agricultores e consumidores, garantindo a realização de eventos com infraestrutura adequada.

Na Secretaria Municipal de Obras, a necessidade de combustíveis e lubrificantes é expressiva, uma vez que a pasta depende de caminhões basculantes, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e outros equipamentos para obras de pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e serviços urbanos. O consumo é constante e elevado, sendo imprescindível para manter a infraestrutura urbana e rural em funcionamento.

O GLP é utilizado em cozinhas de apoio das frentes de trabalho descentralizadas, garantindo alimentação adequada às equipes em serviço e contribuindo para o bom andamento das obras.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os combustíveis e lubrificantes asseguram a mobilidade das equipes de fiscalização, o monitoramento ambiental e a logística de ações de coleta seletiva e manutenção de áreas verdes. Sem eles, o alcance territorial da secretaria seria severamente comprometido.

O GLP é empregado em mutirões, oficinas e atividades comunitárias de educação ambiental, em que o preparo de alimentos e refeições faz parte das dinâmicas de integração e sensibilização junto à população.

Nas Secretarias de Cultura e Turismo e de Esporte e Lazer, os combustíveis e lubrificantes garantem o transporte de equipes, materiais, instrumentos, equipamentos e estruturas móveis utilizadas em eventos culturais, esportivos e turísticos. A mobilidade é essencial para viabilizar atividades em diferentes bairros e comunidades.

O GLP, por sua vez, é utilizado em feiras gastronômicas, cozinhas de apoio e ações comunitárias, integrando o calendário de eventos culturais, turísticos e esportivos que movimentam a economia local e fortalecem a identidade do município.

Assim, observa-se que a necessidade da contratação é abrangente, contínua e estratégica, alcançando todas as áreas da Administração Municipal. A consolidação em um único processo de Registro de Preços, com itens distintos por classe de insumo, possibilita ganhos de escala, maior controle administrativo e significativa economicidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento adequado à população.

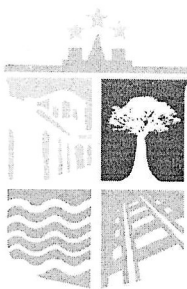
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

A solução a ser adotada consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, gás liquefeito de petróleo (GLP) e óleos lubrificantes, contemplando todo o ciclo de vida do objeto e observando requisitos de segurança, qualidade e economicidade.

No que se refere ao ciclo de vida, a solução prevê desde a aquisição e entrega dos produtos até sua utilização final e descarte adequado das embalagens, assegurando conformidade técnica e legal em todas as etapas. Para os combustíveis, o fornecimento será imediato, realizado em bombas de postos credenciados e autorizados pela ANP, localizados em raio de até 20 km da sede da Prefeitura, permitindo controle por ordens de abastecimento e relatórios de consumo. O GLP

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



deverá ser entregue em até 2 horas após o pedido formal, com transporte seguro, lacres de segurança e recipientes em perfeito estado de uso. Já os lubrificantes deverão ser fornecidos em até 24 horas após a solicitação, com recebimento provisório e posterior aceitação definitiva após inspeção técnica.

Quanto à especificação dos produtos, os combustíveis deverão atender integralmente às normas da ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados ou em desconformidade com padrões técnicos. O GLP deverá ser entregue em recipientes regulamentados, lacrados e dentro do prazo de validade, observando as normas de segurança vigentes. Os óleos lubrificantes, graxas e fluidos deverão ser novos, de primeira linha, identificados de forma clara e acompanhados de fichas técnicas, certificados de conformidade e, quando exigido, laudos de ensaio que comprovem adequação às normas da ABNT e recomendações dos fabricantes de veículos e equipamentos.

A adoção desse modelo de solução assegura a disponibilidade de insumos essenciais para todas as Secretarias do Município de Igarapé-Açu/PA, em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público. Ao mesmo tempo, permite o controle de consumo, a rastreabilidade das entregas, a previsibilidade de custos e a mitigação de riscos relacionados a prazos, qualidade ou segurança.

Assim, a descrição da solução como um todo evidencia que a contratação ora proposta é capaz de atender de forma integrada, planejada e eficiente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a economicidade, a eficiência operacional e a segurança jurídica do processo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, economicidade e regularidade do fornecimento dos produtos, conforme as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

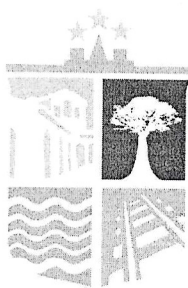
Os principais requisitos da contratação são os seguintes:

4.1. Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das licitantes, conforme os documentos exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis;

4.2. Capacidade técnica operacional, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



para fornecer, com qualidade e regularidade, materiais de natureza e características semelhantes aos exigidos neste certame;

4.3. Condição de fornecimento sob demanda, mediante requisições das Secretarias Municipais, com entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e sem obrigatoriedade de aquisição total dos itens registrados na Ata;

4.4. Garantia de procedência, qualidade e integridade dos materiais, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, usados, fora do prazo de validade ou com especificações divergentes das estabelecidas nos documentos licitatórios;

4.5. Entrega dos materiais no local designado pela contratante, devidamente embalados, identificados, acompanhados de nota fiscal e da documentação técnica exigida, correndo por conta da contratada os custos de transporte, descarregamento e eventuais ajustes ou substituições em caso de não conformidade.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que a contratação seja executada com eficiência, transparência e em consonância com os objetivos da Administração Pública, garantindo o adequado atendimento à população e o cumprimento das metas operacionais das Secretarias.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.1. Modelo de execução

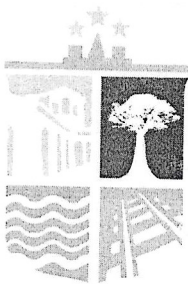
O modelo de execução contratual adotado será indireto, mediante fornecimento contínuo e parcelado, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando a natureza específica de cada insumo e as necessidades das Secretarias Municipais. O contrato terá vigência vinculada à Ata de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa. Os pagamentos ocorrerão de acordo com as entregas efetivamente realizadas.

5.2. Fornecimento de combustíveis automotivos

O fornecimento de combustíveis será realizado diretamente em bombas de postos credenciados e autorizados pela ANP, localizados em raio máximo de 20 km da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA. O abastecimento será controlado por ordens emitidas pelo fiscal do contrato ou servidor designado, registrando-se placa e data do abastecimento, assegurando rastreabilidade e transparência.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



5.3. Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)

O fornecimento de botijões e recargas de GLP deverá ocorrer no prazo máximo de 2 horas após a requisição formal, com entrega diretamente nas unidades administrativas, escolares, hospitalares, comunitárias ou em outros pontos designados pela Administração. Os recipientes deverão estar devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação. A contratada será responsável pela logística, custos de transporte e cumprimento integral das normas de segurança.

5.4. Fornecimento de óleos lubrificantes e derivados

Os óleos lubrificantes, graxas e fluidos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a emissão da requisição formal. O recebimento será provisório, condicionado à conferência física e documental, e tornar-se-á definitivo apenas após análise técnica e aceitação pelo setor requisitante. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, devidamente identificados e acompanhados de fichas técnicas e certificados de conformidade.

5.5. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos insumos, respondendo por eventuais vícios ou inconformidades. Caberá à Administração exercer fiscalização direta do contrato por meio de servidores designados, que acompanharão a execução, atestarão os fornecimentos e registrarão eventuais ocorrências.

5.6. Justificativa do modelo adotado

Esse modelo de execução contratual é o que melhor atende às necessidades do Município de Igarapé-Açu/PA, pois garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, confere maior segurança jurídica e operacional e assegura economicidade por meio da centralização da demanda em processo único, com fornecimento sob demanda e fiscalização efetiva.

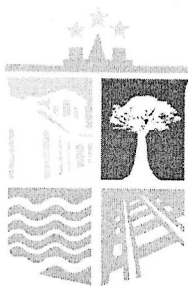
5.8. Fiscalização contratual

A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que acompanhará os fornecimentos, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica dos materiais entregues e a aderência às especificações definidas neste Termo de Referência e no edital.

5.9. Recebimento provisório e definitivo

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



O recebimento provisório e definitivo dos materiais estará condicionado à inspeção técnica documental, realizada pela equipe responsável, com atestação formal da conformidade como requisito para a emissão da nota fiscal e o consequente processamento do pagamento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5/2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 45, caput, da IN nº 5/2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução, quando houver, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis (art. 45, caput, da IN nº 5/2017).

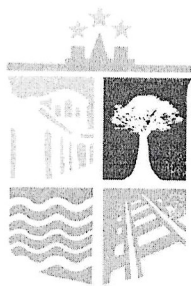
6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que todas as condições sejam cumpridas, garantindo os melhores resultados para a Administração (art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022).

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, descrevendo medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



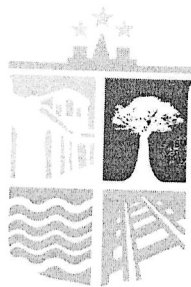
PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



- 6.7.2. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, fixando prazo adequado.
- 6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.
- 6.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas previstas serão comunicadas imediatamente ao gestor.
- 6.7.5. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, de modo a permitir eventual renovação ou prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento contratual, atuará tempestivamente para solução, reportando ao gestor sempre que a situação ultrapassar sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo registro formal no histórico de gerenciamento do contrato (ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações), elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações (art. 21, IV, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.9.1. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que impeçam a liquidação da despesa.
- 6.9.2. O gestor acompanhará os registros feitos pelos fiscais, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.
- 6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, mencionando desempenho e penalidades aplicadas, com registro em cadastro de atesto de obrigações.
- 6.9.4. O gestor tomará providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



6.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação tempestiva (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246/2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e condutas a serem adotadas para o aprimoramento da Administração (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022).

6.12. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

6.13. A contratada será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da fiscalização realizada pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.14. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

6.15. A inadimplência da contratada quanto a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratual (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

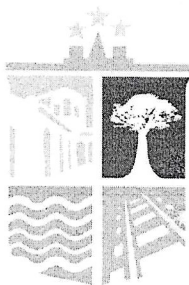
7.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais, em atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração. A liberação dos valores ficará condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação técnica exigida e do termo de recebimento provisório ou definitivo, atestado pela fiscalização responsável.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pela unidade responsável, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Igarapé-Açu/PA.

7.3. Nos valores contratados estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, compreendendo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



7.4. A Nota de Empenho será emitida com quantitativo previsto, de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e o devido atesto da nota fiscal.

7.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração, independentemente da data de crédito na conta da contratada.

7.7. Serão exigidas, como condição para o pagamento, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando tais documentos não estiverem regularizados no SICAF.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (art. 30 da IN nº 3/2018) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

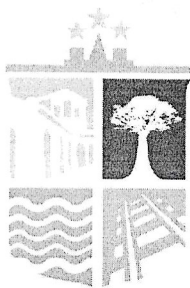
7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar a inadimplência da contratada aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como à existência de pagamento pendente, de modo que sejam acionados os meios legais pertinentes para resguardar o erário e garantir o recebimento de créditos da União, Estados ou Municípios.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



8.2 O critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação segmentada de fornecedores especializados.

8.3 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor unitário por item, desde que atenda a todas as exigências constantes no edital e neste Termo de Referência.

8.4 Serão admitidas propostas distintas por item, podendo resultar em múltiplos fornecedores registrados na ata.

8.5 A conformidade técnica será verificada com base nas especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

8.6 Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate legais, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. Requisitos de Habilitação Jurídica:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

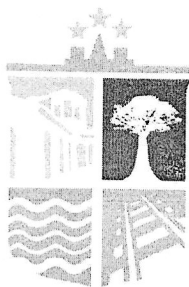
8.7.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.7.8. Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



8.7.9. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com comprovação de domicílio na sede da cooperativa;

8.7.10. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRSCI, dos cooperados indicados;

8.7.11. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários;

8.7.12. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.7.13. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados envolvidos;

8.7.14. Documentos obrigatórios da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto com ata de aprovação;

c) Regimento dos fundos instituídos e ata;

d) Editais de convocação das três últimas AGEs;

e) Três registros de presença dos cooperados em AGEs ou reuniões seccionais;

f) Ata de autorização da cooperativa para contratar o objeto;

8.7.15. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

8.8. Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no CPF (quando aplicável);

8.8.2. Prova de inscrição no CNPJ;

8.8.3. Ficha de inscrição do contribuinte (FIC);

8.8.4. Certidão conjunta da Receita Federal e da PGFN, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

8.8.5. Prova de regularidade com o FGTS;

8.8.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

8.8.7. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho;

8.8.8. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes (quando houver);

8.8.9. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

8.8.10. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

8.8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:

8.8.11.1. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. Combustíveis automotivos

a) A contratada deverá comprovar que o fornecimento será realizado em posto revendedor devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Acompanhada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

b) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de combustíveis em quantidades compatíveis com as demandas do Município;

8.9.2. Gás liquefeito de petróleo (GLP)

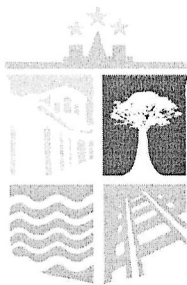
a) A contratada deverá comprovar que é distribuidora ou revendedora de GLP credenciada e autorizada pela ANP, com registro atualizado através da apresentação de Certificado de Revenda GLP; Acompanhada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

b) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem fornecimento anterior de GLP em volumes e condições compatíveis com as necessidades da Administração

8.9.3. Óleos lubrificantes e derivados

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



a) A contratada deverá comprovar experiência no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e fluidos em condições similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de fornecimentos anteriores emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.10. Requisitos de Habilitação Econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício,

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

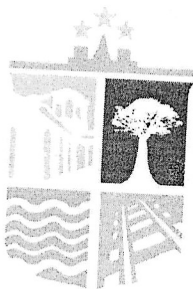
c) Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

d) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e pelo ente federal, expedida no site do TJDF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



9.1 A contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, por meio do setor competente, terá as seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

9.1.1 Emitir, sempre que necessário e conforme conveniência administrativa, as ordens de fornecimento contendo a descrição dos itens requisitados, locais de entrega e demais condições pertinentes;

9.1.2 Realizar a fiscalização da execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada, com competência para acompanhar, verificar e atestar a conformidade da entrega e o desempenho dos itens;

9.1.3 Fornecer à contratada as informações e condições necessárias à correta execução do fornecimento, como locais de entrega, diretrizes operacionais e horários;

9.1.4 Atestar a execução do fornecimento, por meio de relatório próprio, validado pela fiscalização, como condição para a liberação dos pagamentos;

9.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.1.6 Notificar a contratada sempre que constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando prazos para saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável;

9.1.7 Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato.

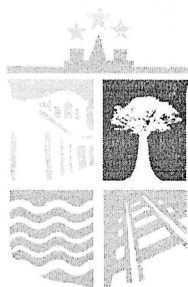
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sem prejuízo das demais obrigações legais, contratuais e previstas neste Termo de Referência, caberá à empresa contratada:

10.1. Cumprir integralmente as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas, entregando os materiais requisitados de forma pontual, completa e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

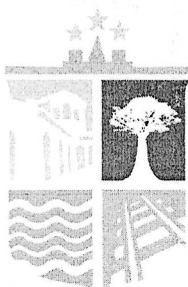


- 10.2. Efetuar as entregas no local designado pelas Secretarias, nos prazos estipulados para cada item, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formal, sem prejuízo de prazos específicos eventualmente fixados em edital ou contrato;
- 10.3. Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, com validade vigente, devidamente embalados, rotulados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de fichas técnicas, manuais ou certificados de conformidade;
- 10.4. Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos, vícios ou não conformidades dos materiais entregues, bem como pela logística de transporte, acondicionamento, substituição de itens danificados e demais encargos incidentes sobre a operação;
- 10.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, danificado, com avarias ou que apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, independentemente de sua aceitação inicial;
- 10.6. Manter, durante toda a vigência da ata e de eventual contrato decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS;
- 10.7. Observar integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais, incluindo, quando exigido, certificações do INMETRO, ABNT, ANP ou outros órgãos de regulamentação e controle;
- 10.8. Abster-se de subcontratar o objeto total ou parcialmente, salvo autorização expressa e formal da Administração, nos termos do edital e da legislação vigente;
- 10.9. Indicar preposto formalmente autorizado para acompanhar a execução do contrato e manter contato direto com o setor responsável das secretarias;
- 10.10. Cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança relacionadas à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nas hipóteses previstas em lei.

O descumprimento das obrigações acima poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e no edital, sem prejuízo da reparação por perdas e danos e da rescisão contratual, quando for o caso.

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato:

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

11.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

11.1.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

11.1.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei).

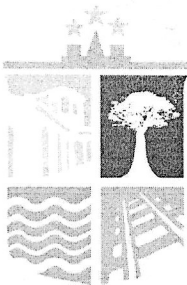
11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.3. Multa:

11.2.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



11.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

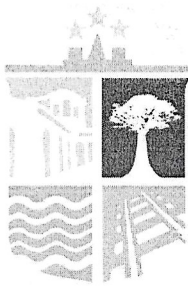
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será exercida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Igarapé-Açu/PA, na qualidade de órgão gerenciador, conforme previsão do art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Planejar, consolidar e coordenar o procedimento licitatório, inclusive no que tange às fases preparatória, externa e de adjudicação;
- b) Formalizar a Ata de Registro de Preços com os fornecedores registrados;
- c) Gerenciar o uso da ata pelos órgãos participantes e demandantes;
- d) Monitorar os quantitativos registrados, os saldos e a vigência da ata;
- e) Adotar providências de controle, fiscalização e publicação dos atos relacionados à ata, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aplicar penalidades, quando cabível, por descumprimento das obrigações contratuais.

12.3. Aos órgãos participantes ou requisitantes caberá comunicar formalmente ao órgão gerenciador quaisquer irregularidades na execução do fornecimento, bem como fiscalizar o

recebimento dos materiais nos termos das requisições emitidas.

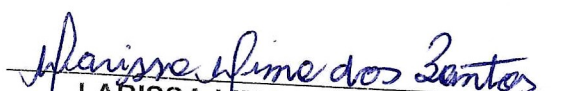
12.4. O gerenciamento será orientado pelos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando à efetividade do atendimento das necessidades administrativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

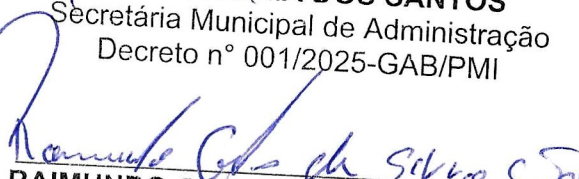
13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria da secretaria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a serem demonstrada pelo setor competente.

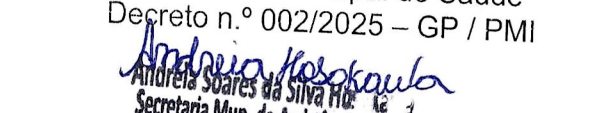
Igarapé-Açu (PA), 14 de agosto de 2025.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE


LARISSA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2025-GAB/PMI

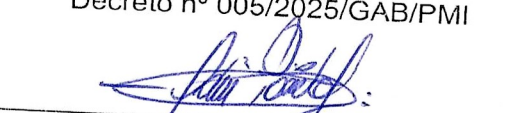

RAIMUNDO CARLOS DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 010/2025/GAB/PMI


BRUNO CÉZAR NOGUEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 002/2025 – GP / PMI

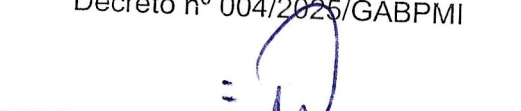

ANDRÉIA SOARES DA SILVA HOSOKAWA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025 – GP/PMI

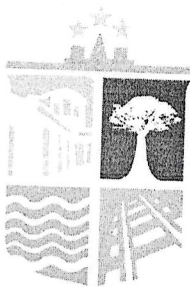

ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025-GP/PMI


HADHAMES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 005/2025/GAB/PMI

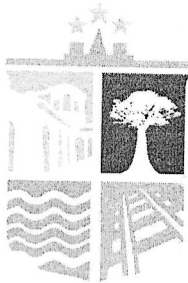

ELDEN JOSÉ NUNES PAIVA
Secretário Municipal de Agric. e Abast.
Decreto nº 009/2025/GAB/PMI


PATRÍCIO AGUIAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 004/2025/GABPMI

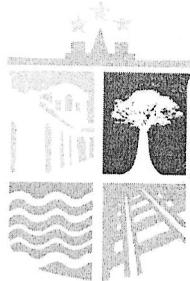

FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2025 – GP/PMI

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR**ANEXO**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - TAMANHO P13. Especificação: vasilhame cheio, capacidade de 13kg, recipiente cilíndrico, com dimensões de 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura, para uso doméstico, fabricado em aço resistente à corrosão e espessura que garanta a segurança durante o armazenamento e transporte. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	botijão de 13 kg	55
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - TAMANHO P13. Especificação: recarga de botijão de gás (GLP), de 13kg, para uso doméstico, composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão tamanho P13. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	recarga de 13 kg	1514
3	GASOLINA COMUM - Combustível derivado de petróleo, tipo C, classificado conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Resolução vigente. Deve conter teor de etanol anidro combustível de até 27% em volume, conforme legislação aplicável. Produto novo, límpido, isento de impurezas, com octanagem mínima e demais características físico-químicas dentro dos padrões estabelecidos pela ANP.	Litro	416541
4	ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado de petróleo, classificado conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Resolução vigente. Tipo S10, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), adequado para motores a diesel de veículos automotores e máquinas, atendendo às exigências ambientais e de desempenho previstas na legislação. Produto novo, límpido, isento de impurezas, com número de cetano mínimo e demais características físico-químicas dentro dos padrões estabelecidos pela ANP.	Litro	416504
5	ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado de petróleo, classificado conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Resolução vigente. Tipo S500, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg (500 ppm), destinado a motores a diesel de veículos automotores e máquinas que não possuam sistemas avançados de pós-tratamento de gases. Produto novo, límpido, isento de impurezas, com número de cetano mínimo e demais características físico-químicas dentro dos padrões estabelecidos pela ANP.	Litro	301000
6	ÓLEO LUBRIFICANTE API SF 20W40 - Lubrificante mineral multiviscoso, classificação SAE 20W40, API SF, destinado a motores a gasolina, etanol, GNV ou flex, conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, que proporcionem proteção contra formação de borras, oxidação e desgaste prematuro das peças móveis. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em embalagem plástica rígida de 1 litro, original de fábrica, lacrada, rotulada com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	frasco de 1 litro	484
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4/SJ 15W40 - Lubrificante mineral multiviscoso, classificação SAE 15W40, API CG-4/SJ, indicado para motores a diesel de quatro tempos, turboalimentados ou aspirados, e motores a gasolina, conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos detergentes, dispersantes, antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos e antiespumantes, que assegurem excelente proteção contra desgaste, corrosão, formação de depósitos e oxidação, proporcionando maior vida útil ao motor e melhor desempenho em condições severas de operação. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	252
8	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 90 - BALDE 20 L - Lubrificante mineral para transmissões, classificação SAE 90, API GL-4, indicado para caixas de câmbio, diferenciais e outros sistemas de engrenagens que exijam óleo com propriedades de extrema pressão (EP), conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado	balde de 20 litros	207

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

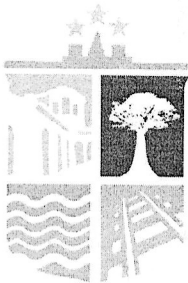
	com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, garantindo proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas da ABNT ou equivalente. Fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 90 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 90, API CG-4, indicado para motores a diesel de quatro tempos, turboalimentados ou aspirados, que exijam óleo com viscosidade SAE 90, conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, proporcionando proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas da ABNT ou equivalente. Fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	202
10	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 90 – EMBALAGEM 1 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 90, API CG-4, indicado para motores a diesel de quatro tempos, turboalimentados ou aspirados, que requeiram óleo de elevada viscosidade SAE 90, conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, proporcionando proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos, garantindo desempenho e vida útil do motor. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas da ABNT ou equivalente. Fornecido em embalagem plástica rígida com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrada, rotulada com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	frasco de 1 litro	404
11	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 140 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral para transmissões, classificação SAE 140, API GL-4, indicado para diferenciais, caixas de câmbio e outros sistemas de engrenagens que exijam óleo com propriedades de extrema pressão (EP), conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, proporcionando proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos, garantindo lubrificação eficiente mesmo em altas cargas e temperaturas. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	196
12	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 140 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 140, API CG-4, indicado para aplicações específicas em motores a diesel de quatro tempos, turboalimentados ou aspirados, que exijam óleo de alta viscosidade, conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, proporcionando proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	197
13	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 140 – EMBALAGEM 1 L – Lubrificante mineral para transmissões, classificação SAE 140, API GL-4, indicado para diferenciais, caixas de câmbio e outros sistemas de engrenagens que requeiram óleo com propriedades de extrema pressão (EP), conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, garantindo proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos, proporcionando lubrificação eficiente mesmo em condições severas	frasco de 1 litro	399

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

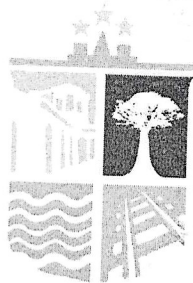
PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



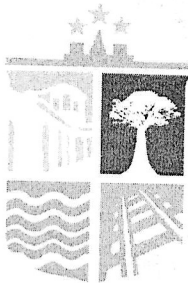
	de carga e temperatura. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 140 – FRASCO 1 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 140, API CG-4, indicado para aplicações específicas em motores a diesel de quatro tempos, turboalimentados ou aspirados, que requeiram óleo de alta viscosidade, conforme especificações dos fabricantes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, proporcionando proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos, garantindo desempenho e vida útil do motor. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	frasco de 1 litro	404
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 – EMBALAGEM 1 L – Lubrificante multiviscoso sintético ou semissintético, classificação SAE 5W30, destinado a motores a gasolina, etanol, GNV, flex ou diesel leve (conforme especificações do fabricante do veículo), com desempenho compatível com padrões API, ILSAC ou ACEA vigentes. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, garantindo proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos, além de favorecer economia de combustível e desempenho em partidas a frio. Deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas da ABNT ou equivalente. Fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, desempenho API/ACEA, lote e data de fabricação.	frasco de 1 litro	719
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTOR DIESEL – FRASCO 1 L – Lubrificante multiviscoso sintético ou semissintético, classificação SAE 5W30, destinado a motores a diesel de quatro tempos, turboalimentados ou aspirados, de veículos leves ou pesados, conforme especificações dos fabricantes. Deve atender a padrões mínimos de desempenho API (ex.: API CJ-4, CK-4 ou superior) ou ACEA (ex.: E6, E7 ou equivalente), garantindo elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação, formação de depósitos e fuligem, bem como favorecendo a economia de combustível e a durabilidade do motor, mesmo em condições severas de operação. Produto novo, sem uso, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste. Deve estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre classificação SAE, desempenho API, lote e data de fabricação.	frasco de 1 litro	449
17	FLUÍDO DE FREIO – 500 ML – Fluido hidráulico para sistemas de freios automotivos e embreagens hidráulicas, atendendo à classificação DOT especificada pelo fabricante do veículo (DOT 3, DOT 4 ou DOT 5.1, conforme aplicável), com ponto de ebulição seco e úmido compatível com as normas internacionais SAE J1703/J1704 e FMVSS nº 116. Produto novo, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos anticorrosivos e antioxidantes, garantindo alta estabilidade térmica, resistência à oxidação e manutenção das propriedades lubrificantes. Deve ser miscível e compatível com os fluidos da mesma classificação e atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicável, e às normas da ABNT ou equivalente. Fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 500 ml, original de fábrica, lacrado, rotulado com indicação da classificação DOT, lote e data de fabricação.	frasco de 500 ml	788
18	GRAXA PARA ROLAMENTO – BALDE 20 L – Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, consistência NLGI 2 ou conforme especificação do fabricante, resistente à água, oxidação e altas temperaturas, destinada à lubrificação de rolamentos, mancais e componentes mecânicos de veículos e máquinas em geral. Produto	balde de 20 litros	201

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

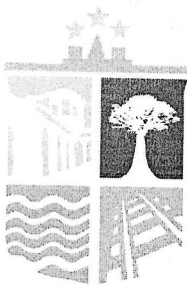
	novo, isento de impurezas, com aditivos antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, garantindo aderência, estabilidade mecânica e longa durabilidade mesmo sob condições severas de carga e rotação. Deve atender às normas da ABNT ou equivalente e às especificações técnicas de desempenho indicadas pelo fabricante dos equipamentos. Fornecida em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre tipo de graxa, classificação NLGI, lote e data de fabricação.		
19	GRAXA PARA ROLAMENTO – EMBALAGEM 500 G – Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, consistência NLGI 2 ou conforme especificação do fabricante, resistente à água, oxidação e altas temperaturas, destinada à lubrificação de rolamentos, mancais e componentes mecânicos de veículos e máquinas em geral. Produto novo, isento de impurezas, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, garantindo aderência, estabilidade mecânica e longa durabilidade mesmo sob condições severas de carga e rotação. Deve atender às normas da ABNT ou equivalente e às especificações técnicas de desempenho indicadas pelo fabricante dos equipamentos. Fornecida em embalagem plástica rígida com capacidade de 500 gramas, original de fábrica, lacrada, rotulada com informações sobre tipo de graxa, classificação NLGI, lote e data de fabricação.	embalagem de 500 g	783
20	GRAXA PARA CHASSIS – EMBALAGEM 500 G – Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio ou lítio (conforme especificação do fabricante), consistência NLGI 2 ou conforme recomendação técnica, destinada à lubrificação de articulações, pinos, molas, cruzetas, chassis e demais pontos de graxeira de veículos e máquinas. Produto novo, isento de impurezas, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, resistente à água e com alta aderência, garantindo proteção e durabilidade dos componentes mesmo em condições severas de uso. Deve atender às normas da ABNT ou equivalente e às especificações técnicas indicadas pelo fabricante dos equipamentos. Fornecida em embalagem plástica rígida com capacidade de 500 gramas, original de fábrica, lacrada, rotulada com informações sobre tipo de graxa, classificação NLGI, lote e data de fabricação.	embalagem de 500 g	773
21	GRAXA PARA CHASSIS – BALDE 20 L – Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio ou lítio (conforme especificação do fabricante), consistência NLGI 2 ou conforme recomendação técnica, destinada à lubrificação de articulações, pinos, molas, cruzetas, chassis e demais pontos de graxeira de veículos e máquinas. Produto novo, isento de impurezas, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, resistente à água e com alta aderência, garantindo proteção e durabilidade dos componentes mesmo em condições severas de uso. Deve atender às normas da ABNT ou equivalente e às especificações técnicas indicadas pelo fabricante dos equipamentos. Fornecida em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado, rotulado com informações sobre tipo de graxa, classificação NLGI, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	202
22	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – BALDE 20 L – Óleo mineral hidráulico, grau de viscosidade ISO VG 68, destinado a sistemas hidráulicos de alta, média e baixa pressão, conforme especificações dos fabricantes. Formulado a partir de óleos básicos parafínicos de alta pureza e aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e desemulsificantes, garantindo excelente estabilidade térmica e química, proteção contra desgaste e corrosão, boa filtrabilidade e prolongada vida útil dos componentes. Indicado para uso em equipamentos industriais, agrícolas, de construção e sistemas móveis, atendendo às normas ISO 6743-4 (categoria HM) e ABNT ou equivalente. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação do grau de viscosidade, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	198
23	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A – EMBALAGEM 1 L – Óleo mineral para transmissões automáticas e sistemas hidráulicos, tipo ATF (Automatic Transmission Fluid) especificação Tipo A, indicado para uso em câmbios automáticos, sistemas de direção hidráulica, transmissões hidrostáticas e outros sistemas que exijam este tipo de fluido, conforme recomendações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta pureza e aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e modificadores de atrito, garantindo excelente estabilidade térmica e química, proteção contra desgaste e corrosão, e funcionamento suave das transmissões. Deve atender às normas e especificações técnicas internacionais aplicáveis e às exigências da	frasco de 1 litro	390

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

	ABNT ou equivalente. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação do tipo ATF, lote e data de fabricação.		
24	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF-4 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 40, API CF-4, indicado para motores a diesel de quatro tempos, turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas de serviço, conforme especificações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, garantindo proteção contra desgaste, corrosão, oxidação, formação de depósitos e fuligem, mesmo em altas temperaturas de operação. Deve atender às normas e especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da ABNT ou equivalente. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, API, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	198
25	FLUIDO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 434 10W30 – BALDE 20 L – Óleo lubrificante multiviscoso, classificação SAE 10W30, especificação técnica 434 (Hy-Tran ou equivalente), formulado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões, embreagens e freios úmidos de tratores, máquinas agrícolas e equipamentos fora de estrada, conforme especificações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e modificadores de fricção, garantindo excelente proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, estabilidade térmica e química, além de desempenho adequado em ampla faixa de temperatura. Compatível com sistemas que exigem fluido multifuncional para lubrificação e operação hidráulica. Deve atender às normas e especificações técnicas da ABNT ou equivalente e às recomendações de desempenho do fabricante do equipamento. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, especificação 434, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	197
26	FLUIDO PARA SISTEMA HIDRÁULICO WBF 100W80 – EMBALAGEM 1 L – Óleo lubrificante multiviscoso, classificação SAE 100W80, especificação WBF (Wet Brake Fluid ou equivalente), desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos, transmissões, embreagens e freios úmidos de tratores, máquinas agrícolas e equipamentos fora de estrada, conforme especificações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e modificadores de fricção, garantindo lubrificação eficiente, estabilidade térmica e química, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, e desempenho adequado em condições severas de carga e temperatura. Compatível com sistemas que exijam fluido multifuncional para operação hidráulica e transmissão. Deve atender às normas técnicas da ABNT ou equivalente e às recomendações de desempenho do fabricante do equipamento. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, especificação WBF, lote e data de fabricação.	frasco de 1 litro	389
27	FLUIDO PARA SISTEMA HIDRÁULICO WBF 100W80 – BALDE 20 L – Óleo lubrificante multiviscoso, classificação SAE 100W80, especificação WBF (Wet Brake Fluid ou equivalente), desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos, transmissões, embreagens e freios úmidos de tratores, máquinas agrícolas e equipamentos fora de estrada, conforme especificações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e modificadores de fricção, garantindo lubrificação eficiente, estabilidade térmica e química, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, e desempenho adequado em condições severas de carga e temperatura. Compatível com sistemas que exijam fluido multifuncional para operação hidráulica e transmissão. Deve atender às normas técnicas da ABNT ou equivalente e às recomendações de desempenho do fabricante do equipamento. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, especificação WBF, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	202

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 – EMBALAGEM 1 L – Lubrificante mineral multiviscoso, classificação SAE 15W40, indicado para motores a diesel e/ou gasolina, conforme especificações dos fabricantes. Deve atender a padrões mínimos de desempenho API (como CH-4, CI-4, CJ-4 ou superior) ou ACEA equivalentes, garantindo proteção contra desgaste, corrosão, oxidação, formação de depósitos e fuligem, além de assegurar desempenho adequado em partidas a frio e em condições severas de operação. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, proporcionando maior durabilidade e eficiência do motor. Deve estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com normas técnicas da ABNT ou equivalente. Fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 1 litro, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, desempenho API, lote e data de fabricação.	frasco de 1 litro	389
29	ÓLEO HIDRÁULICO W90 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 90 (W90), indicado para transmissões, diferenciais, sistemas de engrenagens e aplicações hidráulicas que requeiram óleo de elevada viscosidade, conforme especificações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, garantindo lubrificação eficiente, proteção contra desgaste e corrosão, resistência à oxidação e estabilidade térmica, mesmo em condições severas de operação. Deve atender às normas técnicas da ABNT ou equivalente e às recomendações de desempenho dos fabricantes de equipamentos. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	197
30	ÓLEO HIDRÁULICO W250 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 250 (W250), indicado para transmissões, diferenciais, sistemas de engrenagens e aplicações hidráulicas que exijam óleo de altíssima viscosidade, conforme especificações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, garantindo lubrificação eficiente, proteção contra desgaste e corrosão, resistência à oxidação e estabilidade térmica, mesmo sob cargas extremas e altas temperaturas. Deve atender às normas técnicas da ABNT ou equivalente e às recomendações de desempenho dos fabricantes de equipamentos. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	197
31	ÓLEO HIDRÁULICO W140 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral monoviscoso, classificação SAE 140 (W140), indicado para transmissões, diferenciais, sistemas de engrenagens e aplicações hidráulicas que requeiram óleo de alta viscosidade, conforme especificações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, garantindo lubrificação eficiente, proteção contra desgaste e corrosão, resistência à oxidação e estabilidade térmica, mesmo em condições severas de operação e altas cargas. Deve atender às normas técnicas da ABNT ou equivalente e às recomendações de desempenho dos fabricantes de equipamentos. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, lote e data de fabricação.	balde de 20 litros	197
32	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF – BALDE 20 L – Óleo mineral para transmissões automáticas e sistemas hidráulicos, tipo ATF (Automatic Transmission Fluid), indicado para uso em câmbios automáticos, sistemas de direção hidráulica, transmissões hidrostáticas e outros sistemas que requeiram este tipo de fluido, conforme recomendações dos fabricantes. Produto formulado com óleos básicos de alta pureza e aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e modificadores de atrito, garantindo excelente estabilidade térmica e química, proteção contra desgaste e corrosão, e funcionamento suave das transmissões. Deve atender às normas técnicas internacionais aplicáveis e às exigências da ABNT ou equivalente. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros,	balde de 20 litros	197

SEMADSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU

É TEMPO DE CUIDAR



	original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação do tipo ATF, lote e data de fabricação.		
33	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 85W140 – BALDE 20 L – Lubrificante mineral de alta performance para engrenagens, classificação SAE 85W140, API GL-5 e MIL-L-2105D, destinado às caixas de transmissão e engrenagens hipoides de eixos traseiros que operam sob condições de cargas elevadas. Proporciona excelente proteção contra desgaste, corrosão e oxidação, assegurando maior vida útil dos componentes, mesmo em condições severas de operação. Produto novo, límpido, isento de impurezas, formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, que garantem estabilidade térmica e química, reduzindo desgaste e formação de depósitos. Deve atender às normas da ABNT ou equivalente e às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Fornecido em balde plástico rígido com capacidade de 20 litros, original de fábrica, lacrado e rotulado com indicação da classificação SAE, API, lote e data de fabricação	balde de 20 litros	192
34	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC – FRASCO 200 ML – Óleo lubrificante mineral, grau SAE 30, destinado a motores de dois tempos a gasolina, refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Produto formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste, garantindo proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação de depósitos, além de assegurar lubrificação eficiente e maior durabilidade do motor. Indicado para motosserras, roçadeiras, motocicletas e demais equipamentos de dois tempos. Deve atender às normas técnicas da ABNT ou equivalente e às recomendações dos fabricantes de equipamentos. Produto novo, límpido, isento de impurezas, fornecido em frasco plástico rígido com capacidade de 200 ml, original de fábrica, lacrado e rotulado com informações sobre classificação API, SAE, lote e data de fabricação.	frasco de 200 ml.	192